



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



LEI Nº 623/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011



***Altera a alíquota patronal (Prefeitura e Câmara) de contribuição do RPPS de General Sampaio, e dá outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araujo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio/CE, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de **12,72 % (doze vírgula setenta e dois por cento)** sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, sendo que **8,57 % (oito vírgula cinquenta e sete por cento)** referem-se ao custo normal e **4,15 % (quatro vírgula quinze por cento)** ao custo suplementar, conforme preceitua nota técnica de avaliação atuarial para custeio do Plano de Previdência.” do exercício de 2011.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Nº 595/2010.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, 27 DE JULHO DE 2011.

  
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL